EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

**NILDO MELMESTET**, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, Lei complementar n° 059/2007e suas alterações, Lei Complementar n° 107/2012; e demais legislações aplicáveis de acordo com as instruções deste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a equipe da Saúde com profissional que compõe equipe mínima;

CONSIDERANDO o afastamento de ENFERMEIRA, titular de equipe da Saúde, para período de tratamento de saúde e outros;

CONSIDERANDO exoneração da ENFERMEIRA PSF, titular da equipe da saúde. Até realização de concurso público.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA SAÚDE:

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Braço do Trombudo;
  2. A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
  3. O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesso público;
  4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
  5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

1. - por iniciativa da administração pública; e
2. - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

# DAS VAGAS

* 1. Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cargo* | *Habilitação/Escolaridade* | *Remuneração*  *Mensal* | *Carga*  *Horária* | *Vagas* |
| **Enfermeiro** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.952,19 | 40 horas semanais | \*CR |
| **Enfermeiro PSF**  (Lei complementar n° 059/2007) | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 5.952,19 | 40 horas semanais | \*CR |
| **Técnico em Enfermagem** | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | 3.036,79 | 40 horas semanais | \*CR |

\* Cadastro Reserva

* 1. - A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **CRONOGRMA DAS ETAPAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **EVENTO** |
| **12/05/2023** | Publicação do Edital de Abertura  002/2023 no site:  http[s://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/](http://www.agrolandia.sc.gov.br/) |
| **12/05/2023 à 12/06/2023** | Inscrições - (Item 4 deste Edital) |
| **15/06/2023** | Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site:  http[s://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/](http://www.agrolandia.sc.gov.br/) |
| **16/06/2023** | Prazo para apresentação de recursos  http[s://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/](http://www.agrolandia.sc.gov.br/) |
| **19/06/2023** | Publicação do resultado final de classificação e resultados no site:  http[s://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/](http://www.agrolandia.sc.gov.br/) |
| **19/06/2023** | Publicação da Homologação do Resultado Final no site:  http[s://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/](http://www.agrolandia.sc.gov.br/) |

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas entre os dias 12/05/2023 á 12/06/2023, das 08h às 17h, nas dependências da Secretaria municipal de Saúde de Braço do trombudo SC, Rua Leopoldo Joenck - 119, Centro de Braço do Trombudo/SC.
  2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
     1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
     2. Comprovação de escolaridade;
     3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;
  3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

# DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação dos titulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TABELA 1** - TÍTULOS | **PONTUAÇÃO** | **Nota**  **Máxima** |
| Certificado de Curso de Especialização exigida no cargo (Pós graduação) – carga mínima 360 horas | 2,5 | 10 |
| Diploma de mestrado em área exigida no cargo | 3,5 |
| Diploma de doutorado em área exigida no cargo | 4 |

\*pontuação cumulativa em caso de apresentação de mais de um diploma na mesma modalidade, limitada a nota máxima.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TABELA 2** – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS | **PONTUAÇÃO** | **Nota Máxima** |
| 1 até 100 dias | 5 | 25 |
| 101 à 365 dias | 10 |
| 366 à 550 dias | 15 |
| 551 à 700 dias | 20 |
| Acima de 700 dias | 25 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TABELA 3** - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO | **Pontuação** | **Nota**  **Máxima** |
| Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou  atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas. | 1 | 5 |
| Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas. | 3 |
| Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas. | 5 |

\*pontuação cumulativa em caso de apresentação de mais de um diploma na mesma modalidade, limitada a nota máxima.

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 e 3, considerando a pontuação máxima de **40 pontos.**

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

1. Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante,assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
2. Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3. Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período

completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

* 1. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.
  2. Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compativeis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

# DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

* 1. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;

2 - Maior pontuação por títulos;

3 - Maior idade;

4 - Maior número de dependentes;

* 1. A classificação preliminar será publicada, no dia 15/06/2023, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.
  2. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste edital.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

* 1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

1. a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
2. o gozo dos direitos políticos;
3. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. a idade mínima de 18 (dezoito);
6. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
7. habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
   1. Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
   2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
   3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

# DOS RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leopoldo Joenck - 119, Centro de Braço do Trombudo/SC, ou, ainda, através do e-mail: [saude@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:saude@bracodotrombudo.sc.gov.br), no dia 16/06/2023.
  2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
  3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
  4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

# DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

* 1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A homologação do resultado final será publicada no dia 19/06/2023 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;
  2. O não comparecimento dos chamados em até 72 (setente a duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;
  3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;
  4. Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;
  5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  6. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Braço do Trombudo /SC, ou pelo telefone (47) 3547-0229, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, de 11 de maio de 2023

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal

**ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO**

**Enfermeiro:** Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde publica, e outras atividades correlatas.

**Enfermeiro PSF:** realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e familiares na USF (Unidade de Saúde da Família) e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou distrito federal, observadas as disposições legais da profissão e realizar consulta de enfermagem. Planejar, gerenciar, coordenar avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, ACD (Atendente de Consultório Dentário) e THD (Técnico de Higiene Dental). Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da USF.

**Técnico em Enfermagem:** Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Assistir ao enfermeiro; no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; executar outras atribuições afins.

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 0x/2023

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

1. mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado de Santa Catarina - SC

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Nº Inscrição:

Deferido ( ) Indeferido ( )

Assinatura Presidente da Comissão

**ANEXO II**

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **SIM** | **NÃO APLICA** |
| **DOCUMENTOS PESSOAIS** (Fotocópias Legíveis e Autenticadas, | | | |
| 1 | Foto colorida 3x4; |  |  |
| 2 | Carteira de Identidade e CPF; |  |  |
| 3 | Comprovante de residência; |  |  |
| 4 | Comprovante de escolaridade exigida para o cargo exigida no Edital; |  |  |
| 5 | Pis/Pasep (frente e verso); |  |  |
| 6 | Carteira de trabalho – Foto, qualificação civil e contratos de trabalho; |  |  |
| 7 | Título de eleitor; |  |  |
| 8 | Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site:  <https://[www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral>;](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) |  |  |
| 9 | Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos,  devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade; |  |  |
| 10 | Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; |  |  |
| 11 | Declaração de Bens, Direitos e Valores |  |  |
| 12 | Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Encaminhamento pela Prefeitura); |  |  |
| 13 | Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SAJ https://cert.tjsc.jus.br/ e EPROC https://certeproc2g.tjsc.jus.br/ |  |  |
| 14 | Declaração do Imposto de Renda Completa (salvo quando isento); |  |  |
| 15 | Declaração de Responsabilidade – Negativa de cumulação de Cargos, Art. 37, da Constituição Federal . |  |  |
| 16 | Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável |  |  |
| 17 | Declaração de dependentes IRRF |  |  |
| 18 | Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo *site*: [http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jses](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml%3Bjses) sionid=xbHvgHnLrg18xJDDGLyN1fkJcBvhPhCFwyM7nmZ0J2PW 5n5Mz5J6!227777021; |  |  |
| 19 | Certidão de nascimento e/ou Certidão de casamento; |  |  |
| 20 | Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso; |  |  |
| 21 | Declaração de vacinação em dia. |  |  |
| 22 | Comprovante de Endereço |  |  |
| 23 | Comprovante de conta Banco do Brasil |  |  |
| CASO POSSUIR FILHOS - Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração. | | | |
| 24 | Certidão nascimento de filhos até 21 anos; |  |  |
| 25 | Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 6 anos; |  |  |
|  | **DADOS PARA CADASTRO** |  |  |
|  |  |  |  |
|  | Telefone: |  |  |
|  | E-mail: |  |  |